

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 049/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16745/2023

**ASSUNTO:** APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2023.

**DESTINO:** Departamento Financeiro – DEFI

### I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 16745/2023, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária em função da mudança do exercício, através do 1º Apostilamento ao Contrato nº 040/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade na rua da marinha nº 15, bairro: marambaia, o imóvel será destinado ao funcionamento do anexo do almoxarifado central desta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, celebrado com a empresa Marco Antônio Alencar da Silva, no valor global R\$ R\$ 288.960,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando Nº 234/2023-ESG;
- b) Nota de Empenho nº 543/2023, no valor de R\$ 264.880,00 (Exercício/2023);
- c) Cópia do contrato nº 040/2023;
- d) Justificativa para o Apostilamento;
- e) Extrato de dotação orçamentária;
- f) 1º Apostila ao Contrato Nº 040/2023 – SEMEC;
- g) Certidões negativas;
- h) RMS e SE nº 2255/2024;
- i) Nota de Empenho nº 081/2024, no valor de R\$ 24.080,00 (Exercício/2024);

É o relatório.

### II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 06/02/2024 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos DO Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos.

### IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concludo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 06 de Fevereiro de 2024.

**Controle Interno**

**Coordenadora do Controle Interno**